



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 740/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

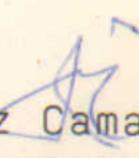
SÚMULA:- Concede aumento salarial para os cargos em Comissão e dá outras providências.

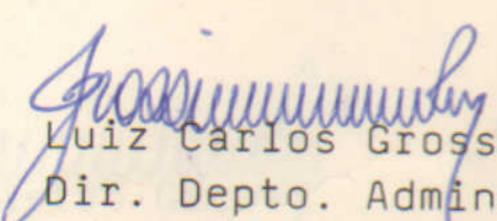
Artº 1º- Fica concedido aumento salarial aos ocupantes de cargo em Comissão do Poder Executivo e Legislativo, na base de 35% / (trinta e cinco por cento) sobre seus vencimentos, a partir de 1º de novembro de 1990.

Artº 2º- Por Decreto, o senhor Prefeito Municipal, atualizará os valores pertinentes à matéria para regulamentação da Lei:

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 26 dias do mês de novembro de 1990.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo